



ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

000014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO n° 03/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n° 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, E, DO OUTRO, PAULO ERNANI DE MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de rescisão de contrato, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 13.118.435/0001-87, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**, inscrita no RG n° 710.184 SSP/SE e CPF n° 292.979.235-34 e do outro lado, o Sr. **PAULO ERNANI DE MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob n° 09.364.966/0001-82, estabelecido na Praça Theodorico do Prado Montes, n° 73 – Bairro Farolândia, Aracaju/SE, representado neste ato por seu sócio Administrador **PAULO ERNANI DE MENEZES**, portador do CPF n° 382.586.765-04, doravante denominado **Distratado**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n° 03/2021**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei n° 8.666/93 e em consonância com a Cláusula Nona do referido Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n° 03/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público para a Prefeitura Municipal de São Francisco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000



000015

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Cedro de São João, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 03/2021**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

São Francisco/SE, 02 de Agosto de 2021.

Alba dos Santos Nascimento
ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO
Prefeita Municipal
DISTRATANTE

Paulo Ernani de Menezes Advogados Associados
PAULO ERNANI DE MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ sob nº 09.364.966/0001-82
DISTRATADO

Testemunhas:

José Pereira de Fregues Torres

Alba dos Santos Nascimento
